

LEI Nº 758/2026

PACUJÁ/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

RECONHECE O POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE LAGOA DO BARRO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL DE PACUJÁ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como patrimônio histórico e cultural de natureza material o Poço Profundo na Comunidade de Lagoa do Barro, no município de Pacujá-CE.

Art. 2º - O reconhecimento se dar pela relevância social, histórica e cultural do benefício gerado para a comunidade a qual foi instalado.

Parágrafo Único – Trata-se do primeiro poço profundo construído no Município de Pacujá-CE.

Art. 3º - O Poder Executivo através de órgão competente fica autorizado a promover ações de preservação e valorização do patrimônio.

Art. 4º - O Poder Executivo por meios dos órgãos competentes poderá celebrar convênios, parcerias ou instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas para a implementação de políticas públicas voltadas a proteção e valorização do patrimônio.

Art. 5º - A danificação total ou parcial desse patrimônio poderá ser punida com multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizada conforme o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação da presente Lei serão integralmente destinados a este patrimônio.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, através de ato normativo próprio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal